TC-021579.989.20-3
TC-008249.989.21-1

A C Ó R D Ã O

TC-021579.989.20-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste – UPA ZL.

Responsáveis: Paulo Alexandre Barbosa (Prefeito), Fábio Alexandre Fernandes Ferraz (Secretário Municipal), Denis Valejo (Secretário Adjunto Municipal), João Bosco Oliver de Faria e Eurico dos Santos Veloso (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R$15.936.776,04.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz (OAB/SP nº 146.964), Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Jéssica Paula Amaral Vitor de Andrade (OAB/SP nº 376.088), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-008249.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Organização Social Beneficiária: Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde.

Entidade Gerenciada: Unidade de Pronto Atendimento da Zona Leste – UPA ZL.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0RJ0-7PLQ-64S2-5ZFW

Responsáveis: Rogério Pereira dos Santos (Prefeito), Adriano Catapreta Lugon Ribeiro (Secretário Municipal), Denis Valejo (Secretário Adjunto Municipal), João Bosco Oliver de Faria e Carmo João Rhoden (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R$24.281.654,22.

Advogados: Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126), Rafael Francisco Lorensini Adurens Diniz (OAB/SP nº 146.964), Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Jéssica Paula Amaral Vitor de Andrade (OAB/SP nº 376.088), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONTRATO DE GESTÃO JULGADO IRREGULAR. RECURSOS NÃO MOVIMENTADOS EM CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA. REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS. FALTA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE O SALDO FINANCEIRO DO AJUSTE INFORMADO NO DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS – DIRD E O QUE CONSTA NOS EXTRATOS BANCÁRIOS. INEXISTÊNCIA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO SALDO NÃO UTILIZADO. BAIXA TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI. NÃO ATINGIMENTO DE METAS FÍSICAS. PODER PÚBLICO DEIXOU DE ADOTAR MEDIDAS DE REPACTUAÇÃO DO AJUSTE. PARECER CONCLUSIVO ATESTOU O CUMPRIMENTO DAS METAS. RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS NÃO PREVISTAS NO CONTRATO DE GESTÃO, SEM DETALHAMENTO, COMPOSIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. DEVOLUÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. IRREGULARIDADE. DETERMINAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS RELACIONADOS A GASTOS INDEVIDOS COM RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS. ENVIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0RJ0-7PLQ-64S2-5ZFW

decidiu pela irregularidade das prestações de contas dos exercícios de 2020 e de 2021 dos recursos públicos repassados pela Prefeitura Municipal de Santos à Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – Pró-Saúde, relacionadas ao Contrato de Gestão nº 32/2020, sem prejuízo das recomendações e determinações consignadas no corpo do aludido voto.

Determinou, ainda, com fundamento no artigo 103 da Lei Complementar nº 709/1993, a devolução dos valores de R$ 980.639,00 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e nove reais), relacionados ao exercício de 2020, e de R$ 1.427.993,20 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), referentes ao exercício de 2021, relativos ao indevido rateio de despesas administrativas, devidamente corrigidos, suspendendo a Entidade de novos recebimentos enquanto não regularizada sua situação perante este Tribunal, com o acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º da mesma Lei.

Determinou, outrossim, considerando as ocorrências mencionadas no referido voto, a remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado de São Paulo para ciência das irregularidades verificadas.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 22 de setembro de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-0RJ0-7PLQ-64S2-5ZFW